



LUPATECH S.A.
CNPJ/ME nº 89.463.822/0001-12
NIRE 35.3.0045756-1
Companhia Aberta de Capital Autorizado – B3 Novo Mercado

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 025/2023

- I. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 06 de julho de 2023, às 17 horas, de forma totalmente digital, sendo considerada, portanto, realizada no escritório da Companhia localizado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550, conjunto 2705, Vila Cordeiro – CEP 04583-110.
- II. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Dessa forma, tendo em vista o atendimento ao *quorum* para a instalação e deliberações, conforme disposto no artigo 22, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Emissora, a reunião foi instalada.
- III. MESA:** Presidente: João Marcos Cavichioli Feiteiro; Secretário Dartanhan Gil Viana.
- IV. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Após a análise dos documentos pertinentes ao assunto em pauta, especialmente da Proposta Vinculante de Investimento apresentada pelos Srs. Rafael Gorenstein, Diretor Presidente e de Relações com Investidores, e João Marcos Cavichioli Feiteiro, Presidente do Conselho de Administração, por meio da qual, em conjunto com seus veículos e/ou coinvestidores (“Proponentes”) propõem a aquisição primária de valores mobiliários, a serem emitidos pela Companhia (“Operação”) (“Proposta”), tendo sido aprovada a Proposta, conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de junho de 2023 e informado por meio do Fato Relevante divulgado ao mercado na data de 30 de junho de 2023, os Conselheiros se reuniram e decidiram aprovar a emissão de Bônus de Subscrição, com as características a seguir:
- (i) Foi aprovada, dentro do limite do capital autorizado, a 04ª Emissão de Bônus de Subscrição, Em Série Única e Onerosa da Emissora, para colocação privada, no montante de até R\$ 5.605.200,00 (cinco milhões e seiscentos e cinco mil e duzentos reais) representando um total de 6.920 (seis mil e novecentos e vinte) Bônus de Subscrição (“Emissão”, “Bônus de Subscrição” e “Bônus”, respectivamente), bem como seus termos e condições, nos termos dos artigos 75 e seguintes da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), do artigo 23, inciso VIII do Estatuto Social da Emissora.
 - (ii) Os Bônus darão direito, cada um, à subscrição única e simultânea de 1.000 (mil) ações da Companhia (“Quantidade de Ações por Bônus”) por ocasião do seu exercício, que deverá ocorrer no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados do encerramento (i) do exercício do direito de preferência ou (ii) da subscrição pelos Proponentes ou (iii) do rateio de sobras, o que ocorrer por último. Este prazo poderá ser prorrogado: (i) por 180 (cento e oitenta) dias a critério da



Companhia, e/ou (ii) por 180 (cento e oitenta) dias em caso de alteração substancial das condições de mercado para a ação, caracterizadas a exemplo da ocorrência de uma das seguintes situações, em 40 (quarenta) ou mais pregões da B3 durante os 180 (cento e oitenta) dias finais do Período de Exercício: (a) negociação da ação com preço médio ponderado inferior a 70% (setenta por cento) do preço atual de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), ou (b) volume diário negociado das ações inferior a 420.000 (quatrocentas e vinte mil) ações por dia.

- (iii) A formação dos Preços de Emissão e de Exercício dos Bônus tomará por base o valor de mercado das ações da Companhia no respectivo momento, valor este definido como a média, ponderada pelo volume total negociado em cada dia, das cotações médias diárias ponderadas pelo volume negociado informadas pela B3 – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”), nos 10 (dez) pregões anteriores à respectiva data. (“Volume Weighted Average Price” ou “VWAP”).
- (iv) O Preço de Emissão dos Bônus de Subscrição será a Quantidade de Ações por Bônus (1.000) vezes o valor de R\$ 0,81 (oitenta e um centavos), definido como 25%¹ da cotação média ponderada pelo volume das ações da Companhia nos últimos 10 pregões da B3, anteriores à Emissão, qual seja, R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) por Bônus, (“Preço de Emissão”).
- (v) O Preço de Exercício (“Preço de Exercício”) dos Bônus corresponderá a multiplicação da Quantidade de Ações por Bônus (1.000) por 90% (noventa por cento) do VWAP da respectiva data de fixação, deduzido o Preço de Emissão dos Bônus (R\$ 810,00). O Preço de Exercício será determinado para janelas quinzenais correspondentes à primeira (1 a 15) e segunda (16 ao último dia do mês) quinzenas de cada mês, sendo fixado de acordo ao VWAP do último dia útil anterior a cada janela. O Preço de Exercício será divulgado por meio de Aviso aos Acionistas.
- (vi) Os recursos captados por meio da Emissão e do subsequente exercício dos Bônus de Subscrição serão de livre disponibilidade para a Companhia, podendo ser utilizados para, e sem se limitar a, aplicação no capital de giro, investimentos, gastos ordinários ou amortização de dívidas.
- (vii) A Emissão se justifica pela necessidade de a Companhia obter recursos adicionais para a consecução do seu plano de negócios. O valor das ações a serem emitidas por exercício dos Bônus de Subscrição é definido com base no valor de mercado vigente, ressalvado um desconto de 10% (dez por cento) oferecido a título de incentivo aos subscritores e compensação pelos tempos dos procedimentos operacionais até o efetivo recebimento das ações.

¹ VWAP do Preço de Emissão é de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), sendo 25% desse montante o valor considerado para o cálculo do Preço de Emissão.



- (viii) Em atenção a Resolução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, especificamente seu Anexo, o Conselho de Administração da Companhia aprova, por unanimidade de votos, aumentar o Capital Social da Companhia em até 6.920.000 (seis milhões e novecentas e vinte mil) de ações originárias do exercício dos Bônus, podendo aumentar o Capital Social da Companhia de 32.477.168 (trinta e duas milhões e quatrocentas e setenta e sete mil e cento e sessenta e oito) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para 39.397.168 (trinta e nove milhões e trezentas e noventa e sete mil e cento e sessenta e oito) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, em havendo exercício dos Bônus (“Aumento de Capital”).
- (ix) Ficam autorizados os Diretores da Emissora a tomar as providências e realizar todos e quaisquer atos necessários com relação a emissão dos Bônus e implementação dos demais atos da emissão dos Bônus ora aprovada, inclusive, mas não limitado a assinar os documentos exigidos para a sua formalização e realizar as publicações exigidas em Lei.
- (x) Registra-se o conflito de interesse declarado pelos Srs. Rafael Gorenstein e João Marcos Cavichioli Feiteiro, membros da Administração, de modo que se abstiveram de votar pelas matérias em pauta. A matéria foi aprovada de forma unânime pelos Conselheiros Independentes, Srs. Celso Fernando Lucchesi, Simone Anhaia Melo e Carlos Mario Calad Serrano, os quais formam maioria em quantidade de membros do Conselho de Administração.
- (xi) A Emissão dos Bônus foi aprovada nos termos e condições descritos abaixo:
- A. Número da Emissão: a Emissão representa a 04ª (segunda) Emissão de Bônus da Emissora.
- B. Quantidade e Série: até 6.920 (seis mil e novecentos e vinte) Bônus, emitidos em uma única série.
- C. Quantidade de Ações a serem Subscritas por Bônus: A cada 1 (um) Bônus é conferido o direito de subscrever e integralizar, na data de exercício dos Bônus, 1.000 (mil) ações ordinárias de emissão da Emissora, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Quantidade de Ações por Bônus”).
- D. Valor Total da Emissão: R\$ 5.605.200,00 (cinco milhões e seiscentos e cinco mil e duzentos reais) valor equivalente ao Preço de Emissão multiplicado pela quantidade total da Emissão, 6.920 (seis mil e novecentos e vinte) Bônus, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), observada a possibilidade de Colocação parcial (conforme definido abaixo) (“Montante Total da Emissão”).
- D.1 O valor mínimo da Emissão, a ser obrigatoriamente subscrito e integralizado, será de R\$ 560.520,00 (quinhentos e sessenta mil e quinhentos e vinte reais) valor



equivalente a 692 (seiscentos e noventa e dois) Bônus (“Montante Mínimo da Emissão”).

D.2 Na hipótese de não ser atingido o Montante Mínimo da Emissão, será aplicado o procedimento previsto no item K abaixo.

E. Data da Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos Bônus de Subscrição será 06 de julho de 2023 (“Data de Emissão”).

F. Preço de Emissão e Valor Nominal Unitário dos Bônus: O valor unitário nominal dos Bônus, na Data da Emissão, será a Quantidade de Ações por Bônus vezes o valor de R\$ 0,81 (oitenta e um centavos), definido como 25% da cotação média ponderada pelo volume das ações da Companhia nos últimos 10 pregões da B3, anteriores à Emissão, qual seja, R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) por Bônus (“Preço de Emissão”, Valor Nominal Unitário” e “VWAP”, respectivamente).

G. Grupamento, Desdobramento ou Bonificação da Base Acionária: A Emissão será simultânea e proporcionalmente ajustada (i) aos aumentos de capital mediante capitalização de reservas dos quais resultem bonificações de Ações; e (ii) aos grupamentos e desdobramentos de ações, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir da Data de Emissão, sem qualquer ônus para os titulares dos Bônus. Assim, (i) em caso de grupamento de ações, o Preço de Exercício deverá ser multiplicado pela mesma razão referente ao grupamento de ações da Emissora; e (ii) em caso de desdobramento de ações ou bonificações, o Preço de Exercício deverá ser dividido pela mesma razão referente ao desdobramento das ações de emissão da Emissora ou pela mesma razão utilizada para a bonificação, e deverá ser objeto de aditamento à presente Emissão.

H. Direitos dos Bônus: Os Bônus constituem valor mobiliário distinto das ações da Emissora, conferindo aos seus titulares, nas condições ora aprovadas, tão somente o direito de subscrever e integralizar as ações ordinárias da Emissora, conforme ora previsto. A titularidade do Bônus, por si só, não assegura ao seu detentor qualquer direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros proventos ou direitos políticos. Somente a partir do efetivo recebimento das ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição é que serão fruídos os mesmos direitos pertinentes às Ações da Emissora.

I. Forma, Custódia e Negociação: Os Bônus serão escriturais, nominativos e custodiados no Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”) e na B3, por meio das corretoras/distribuidoras vinculadas à B3, e serão admitidos à negociação na B3.

J. Subscrição e Integralização dos Bônus de Subscrição: Os Bônus deverão ser subscritos e integralizados, no âmbito das corretoras/distribuidoras vinculadas à B3, diretamente junto ao escriturador (Banco Bradesco) ou junto à Companhia, pelo preço



de subscrição correspondente ao seu Valor Nominal Unitário, sem atualização monetária, juros ou outros encargos.

J.1 Os Bônus deverão ser integralizados em dinheiro, ou mediante créditos derivados de remuneração pró-labore e/ou honorários advocatícios, ou em créditos decorrentes de mútuos e/ou adiantamentos realizados em conexão com a Operação detidos contra a Companhia. Todos os créditos devem ser validados junto a Companhia, bem como ser líquidos, certos, reconhecidos e não serem objeto de litígio, estando expressamente excluídos os créditos sujeitos à recuperação judicial.

J.2 A integralização dos Bônus pelos acionistas no âmbito do exercício do direito de preferência e/ou período de rateio das sobras deve ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do encerramento do período de subscrição e/ou período de rateio das sobras, conforme o caso (“Data de Integralização”).

J.3. A integralização dos Bônus por ocasião da realização do investimento pelos Proponentes, em cumprimento à Proposta aceita pela Companhia, deve ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da subscrição dos referidos Bônus.

J.4 Os Bônus que não forem subscritos, bem como os Bônus subscritos que não forem integralizados nos termos e condições estabelecidos nesta ata, poderão, a livre critério da Emissora, ser cancelados, sendo, o cancelamento de Bônus, obrigatoriamente, homologado em reunião do Conselho de Administração da Emissora, a ser realizada após a Data de Integralização e divulgado ao mercado.

K. Colocação Parcial: será permitida a colocação parcial dos Bônus, desde que a colocação alcance o Montante Mínimo da Emissão, sendo que os Bônus não subscritos poderão ser cancelados (“Colocação Parcial”).

K.1 Os subscritores poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição: (i) condicionar a subscrição dos Bônus à colocação do Montante Total da Emissão; ou (ii) condicionar a subscrição dos Bônus ao atingimento do Montante Mínimo da Emissão. Caso o subscritor tenha optado por estabelecer a condição constante do subitem (ii) anterior, deverá indicar se, atingido o Montante Mínimo da Emissão, deseja adquirir: (a) a totalidade dos Bônus a que teria direito; ou (b) quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Bônus efetivamente emitidos e a quantidade de Bônus originalmente ofertados.

K.2 Presumir-se-á, na falta de manifestação expressa no boletim de subscrição, o interesse do subscritor em manter a sua decisão de subscrição de forma integral. Adicionalmente, em caso de Colocação Parcial, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos boletins de subscrição.

K.3 Na hipótese de ocorrência de Colocação Parcial e do subscritor assinalar o subitem (i) do item L.1, (a) acima, o seu respectivo boletim de subscrição será automaticamente



cancelado, bem como nas hipóteses de não integralização e de não colocação do Montante Mínimo da Emissão e eventuais valores pagos serão restituídos aos subscritores, obedecidos os prazos da B3 e do escriturador.

L. Direito de Preferência: Será assegurado aos acionistas da Emissora, detentores de ações de emissão da Emissora em 11 de julho de 2023 (“Data Limite de Comprovação do Acionista”), o direito de preferência para subscrição dos Bônus, nos termos do §1º, alínea “b” do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, na proporção de 0,02130727654578749% sobre sua participação, ou seja, cada ação dará ao seu titular o direito de subscrever 0,0002130727654578749 Bônus de Subscrição. As ações adquiridas a partir do dia útil seguinte à Data Limite de Comprovação do Acionista não farão jus ao direito de preferência na subscrição dos Bônus. O prazo para o exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão dos Bônus, iniciando em 12 de julho de 2023 e encerrando em 11 de agosto de 2023.

L.1 Exercício ou Cessão do Direito de Preferência: Assegura-se aos acionistas o direito de subscrever tantos Bônus quanto corresponda à manutenção da proporção das ações detidas. Os acionistas que desejarem subscrever Bônus mediante o exercício de seu Direito de Preferência, nos termos do item acima, somente o poderão fazer junto às Distribuidoras ou Corretoras de Valores Mobiliários vinculadas à B3, junto ao Escriturador (Banco Bradesco) ou junto à Companhia, por meio do Boletim de Subscrição, sendo vedado o exercício por outro meio.

M. Prazo de Subscrição dos Proponentes: Os Proponentes terão 3 (três) dias úteis para subscrição dos Bônus, após a publicação de Aviso aos Acionistas da Companhia indicando o encerramento do prazo para o exercício do direito de preferência e quantidade de Bônus subscritos pelos acionistas nesta etapa (“Prazo de Subscrição dos Proponentes”).

N. Rateio de Sobras: Os Bônus de Subscrição não subscritos pelos acionistas detentores do direito de preferência, e/ou pelos Proponentes, serão oferecidos aos acionistas subscritores que tiverem indicado o seu interesse nas sobras no boletim de subscrição, na proporção de sua subscrição. Neste caso, será publicado Aviso aos Acionistas, anunciando (i) a quantidade total de Bônus subscritos durante o prazo para exercício do Direito de Preferência pelos acionistas e Prazo de Subscrição dos Proponentes; e (ii) o prazo para a subscrição das sobras. Caso ainda haja sobras após a primeira oferta de sobras, a Companhia, a critério exclusivo do seu Conselho de Administração, poderá dispor sobre as sobras e fazer novos rateios, nos termos do §7º, do artigo 171 da Lei 6.404/1976.

O. Período de Exercício do Bônus: Observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela B3 e pelo Bradesco, bem como os cronograma e informações que serão divulgados pela Companhia por meio de Aviso aos Acionistas os Bônus de Subscrição serão exercíveis em janelas quinzenais, podendo o exercício ser realizado a



critério do titular dos Bônus dentro de cada janela quinzenal, no prazo de exercício dos Bônus que será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do encerramento (i) do exercício do direito de preferência ou (ii) da subscrição pelos Proponentes ou (iii) do rateio de sobras, o que ocorrer por último ("Período de Exercício"), da seguinte forma:

(a) os titulares de Bônus de Subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária") deverão exercer o direito conferido pelos Bônus de Subscrição por meio de solicitação de exercício a ser efetuada pelo seu agente de custódia à B3, obedecidos os prazos estipulados pela B3, janelas quinzenais e Preço de Exercício que serão divulgados pela Companhia; ou

(b) os titulares de Bônus de Subscrição custodiados no Bradesco deverão exercer os direitos conferidos pelos Bônus de Subscrição por meio de solicitação de exercício efetuada por escrito à Emissora, comparecendo a qualquer agência do Bradesco e preenchendo o formulário correspondente ou mediante notificação de exercício e pagamento diretamente com a Companhia, obedecidos os prazos e janelas quinzenais e Preço de Exercício que serão divulgados pela Companhia.

O.1 O Período de Exercício poderá ser prorrogado: (i) por 180 (cento e oitenta) dias a critério da Companhia, e/ou (ii) por 180 (cento e oitenta) dias em caso de alteração substancial das condições de mercado para a ação, caracterizadas a exemplo da ocorrência de uma das seguintes situações em 40 (quarenta) ou mais pregões durante os 180 (cento e oitenta) dias finais do Período de Exercício: (a) negociação da ação com preço médio ponderado inferior a 70% (setenta por cento) do preço atual de R\$ 3,47, ou (b) volume diário negociado das ações inferior a 420.000 (quatrocentas e vinte mil) ações por dia. Havendo a prorrogação, a Companhia divulgará as informações por meio de Aviso aos Acionistas.

P. Faculdade de Exercício do Bônus: O exercício dos Bônus é facultativo e os Bônus perderão sua validade se não exercidos dentro do Período de Exercício, sem que seja devido ao subscritor qualquer compensação pela sua expiração.

Q. Preço de Exercício dos Bônus de Subscrição: Corresponderá a multiplicação da Quantidade de Ações por Bônus (1.000) por 90% (noventa por cento) do VWAP da respectiva data de fixação, deduzido o Preço de Emissão dos Bônus (R\$ 810,00). O Preço de Exercício será determinado para janelas quinzenais correspondentes à primeira (1 a 15) e segunda (16 ao último dia do mês) quinzenas de cada mês, sendo fixado de acordo ao VWAP do último dia útil anterior a cada janela. O Preço de Exercício será divulgado por meio de Aviso aos Acionistas.



Q.1 O Preço de Exercício dos Bônus deverá ser integralizado em dinheiro, ou mediante créditos derivados de remuneração pró-labore e/ou honorários advocatícios, ou em créditos decorrentes de mútuos e/ou adiantamentos realizados em conexão com a Operação detidos contra a Companhia. Todos os créditos devem ser validados junto a Companhia, bem como ser líquidos, certos, reconhecidos e não serem objeto de litígio, estando expressamente excluídos os créditos sujeitos à recuperação judicial.

R. Prazo de Pagamento do Preço de Exercício dos Bônus de Subscrição custodiados na B3: Observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela B3, corretoras/distribuidoras vinculadas à B3, bem como as informações e o(s) cronograma(s) que serão divulgados pela Companhia por meio de Aviso aos Acionistas, os titulares de Bônus de Subscrição custodiados na Central Depositária da B3 deverão realizar o pagamento do Preço de Exercício em até 7 (sete) dias úteis contados do último dia da janela quinzenal na qual foi solicitado o exercício do Bônus, sendo o pagamento realizado por meio de corretoras/distribuidoras vinculadas à B3.

S. Prazo de Pagamento do Preço de Exercício dos Bônus de Subscrição custodiados no Bradesco: Os detentores de Bônus custodiados no Bradesco deverão realizar o pagamento do Preço de Exercício diretamente à Emissora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação de exercício do Bônus.

T. Justificativa da Fixação do Preço de Exercício dos Bônus de Subscrição: A Emissão se justifica pela necessidade de a Companhia obter recursos adicionais para a consecução do seu plano de negócios. O valor das ações a serem emitidas por exercício dos Bônus de Subscrição é definido com base no valor de mercado vigente, ressalvado um desconto de 10% (dez por cento) oferecido a título de incentivo aos subscritores e compensação pelos tempos dos procedimentos operacionais até o efetivo recebimento das ações.

U. Destinação Contábil do Preço de Emissão e Exercício do Bônus de Subscrição: Os valores recebidos referentes ao Preço de Emissão dos Bônus deverão ser destinados a Reserva de Capital e ao Preço de Exercício deverão ser destinados ao Capital Social da Companhia.

V. Direito das ações oriundas do exercício dos Bônus de Subscrição: As Ações emitidas nas Reuniões do Conselho de Administração para Aumento de Capital decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição participarão de forma integral em eventual distribuição de dividendo ou juros sobre o capital próprio que venha a ser declarado pela Companhia após a realização da correspondente reunião.

W. Homologação Parcial: A Companhia poderá realizar a homologação parcial da Emissão, uma vez alcançado o Montante Mínimo e deverá fazer novas homologações parciais quando encerrados os períodos do direito de preferência e rateio de sobras, se

houver, e em decorrência das integralizações dos Bônus. A homologação final da Emissão ocorrerá após a finalização das subscrições e integralizações dos Bônus.

X. Reuniões do Conselho de Administração para Homologação da Emissão e Verificação de Bônus exercidos: Observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela B3 e pelo Bradesco, bem como os cronograma e informações que serão divulgados pela Companhia por meio de Aviso aos Acionistas, o Conselho de Administração da Emissora: (i) se reunirá em até 3 (três) dias após a finalização de cada prazo de subscrição para verificar a quantidade de Bônus subscritos, e confirmará as homologações da Emissão; e (ii) se reunirá quinzenalmente, em até 2 (dois) dias úteis do último dia de cada janela quinzenal, para verificar a quantidade de Bônus exercidos na respectiva janela quinzenal e confirmar a quantidade de Ações Ordinárias que serão emitidas em contrapartida ao exercícios de tais Bônus de Subscrição, sendo a última realizada na semana subsequente ao término do Período de Exercício (“Reuniões do Conselho de Administração para Aumento de Capital”).

Y. Entrega dos Bônus de Subscrição: Os Bônus, emitidos nas Reuniões do Conselho de Administração, serão entregues aos subscritores em até 30 (trinta) dias corridos contados da realização da Reunião do Conselho de Administração que realizar a homologação parcial, respeitado os prazos e procedimentos estabelecidos pela B3 e pelo Bradesco.

Z. Entrega das ações oriundas do exercício dos Bônus de Subscrição: As Ações decorrentes dos Bônus, emitidas nas Reuniões do Conselho de Administração para Aumento de Capital, serão entregues aos subscritores em até 30 (trinta) dias corridos contados da realização da Reunião do Conselho de Administração para Aumento de Capital, respeitado os prazos e procedimentos estabelecidos pela B3 e pelo Bradesco.

AA. Potencial Diluição dos Bônus: A potencial diluição da base acionária atual é de: 17,5647142962154%, considerando o Montante Máximo da Emissão e o exercício de todos os Bônus, o que indica uma potencial emissão de 6.920.000 (seis milhões e novecentas e vinte mil) ações decorrentes do exercício de 6.920 (seis mil e novecentos e vinte) Bônus.

5. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Nova Odessa (SP), 06 de julho de 2023. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Presidente. Dartanhan Gil Viana, Secretário. Conselheiros presentes: Celso Fernando Lucchesi, Rafael Gorenstein, Simone Anhaia Melo, Carlos Mario Calad Serrano e João Marcos Cavichioli Feiteiro. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Dartanhan Gil Viana
Secretário da Mesa

Lupatech S.A.

www.lupatech.com.br



ANEXO I

MODELO DE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

LUPATECH S.A.

CNPJ/MF Nº 89.463.822/0001-12

NIRE 43.3.000.2853-4

Companhia Aberta

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

QUARTA EMISSÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO DA LUPATECH S.A., EMITIDA EM 06 DE JULHO DE 2023, COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R\$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS), CUJOS TERMOS E CONDIÇÕES FORAM APROVADOS EM REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2023 (“RCA”).

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

NOME / RAZÃO SOCIAL			CPF / CNPJ:	
EMAIL:				
TELEFONE:				
ENDEREÇO:			Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	UF	PAÍS	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			CPF	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE			ORGÃO EXPEDIDOR	

BÔNUS SUBSCRITOS

QUANTIDADE DE BÔNUS SUBSCRITOS	SÉRIE	VALOR NOMINAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ÚNICA	R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)	R\$

COLOCAÇÃO PARCIAL

1) () Condiciono minha aceitação à distribuição do Montante Total da Emissão.

Lupatech S.A.

www.lupatech.com.br



2) ☐ Condiciono minha aceitação à distribuição ao atingimento do Montante Mínimo da Emissão.

O silêncio do SUBSCRITOR em assinalar uma das opções previstas nos itens 1 ou 2 acima implicará na presunção de seu interesse em receber a totalidade dos Bônus por ele subscritos.

3) Caso o SUBSCRITOR tenha assinalado o item (2) acima e a condição venha a ser satisfeita, deverá indicar que deseja adquirir:

- a) ☐ os Bônus indicados neste Boletim de Subscrição; ou
- b) ☐ a proporção entre a quantidade de Bônus efetivamente subscritas e a quantidade total de Bônus originalmente emitidas, aplicada à quantidade de Bônus indicada neste Boletim de Subscrição, sendo realizado o arredondamento da quantidade para baixo.

4) Sobras adicionais:

☐ Sim

☐ Não

FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

Os Bônus deverão ser subscritos e integralizados, no âmbito das corretoras/distribuidoras vinculadas à B3, diretamente junto ao escriturador (Banco Bradesco) ou junto à Companhia, pelo preço de subscrição correspondente ao seu Valor Nominal Unitário, sem atualização monetária, juros ou outros encargos.

Os Bônus deverão ser integralizados em dinheiro, ou mediante créditos derivados de remuneração pró-labore e/ou honorários advocatícios, ou em créditos decorrentes de mútuos e/ou adiantamentos realizados em conexão com a Operação detidos contra a Companhia. Todos os créditos devem ser validados junto a Companhia, bem como ser líquidos, certos, reconhecidos e não serem objeto de litígio, estando expressamente excluídos os créditos sujeitos à recuperação judicial.

A integralização dos Bônus pelos acionistas no âmbito do exercício do direito de preferência e/ou período de rateio das sobras deve ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do encerramento do período de subscrição e/ou período de rateio das sobras, conforme o caso (“Data de Integralização”).

A integralização dos Bônus por ocasião da realização do investimento pelos Proponentes, em cumprimento à Proposta aceita pela Companhia, deve ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da subscrição dos referidos Bônus.

Os Bônus que não forem subscritos, bem como os Bônus subscritos que não forem integralizados nos termos e condições estabelecidos nesta ata, poderão, a livre critério da Emissora, ser cancelados, sendo, o cancelamento de Bônus, obrigatoriamente, homologado em reunião do Conselho de Administração da Emissora, a ser realizada após a Data de Integralização e divulgado ao mercado.



Em razão da possibilidade de Colocação Parcial, a Companhia poderá, decorrido o prazo do exercício do Direito de Preferência, realizar a homologação parcial da Emissão, uma vez alcançado o Montante Mínimo.

DECLARAÇÃO

O SUBSCRITOR DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PRESENTE BOLETIM E OS TERMOS DE EMISSÃO.

LOCAL / DATA

SÃO PAULO, [•] DE [•] DE 2023.

**ASSINATURA DO SUBSCRITOR OU DO REPRESENTANTE
LEGAL**

[RECONHECER FIRMA OU ASSINAR COM CERTIFICADO
DIGITAL ICP-BRASIL]

1ª via – Emissora

2ª via – Subscritor



ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS PARA SUBSCRIÇÃO DA QUARTA EMISSÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO DA LUPATECH S.A.

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia autenticada do documento de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte) e do CPF do signatário; e
- b) Comprovante de residência do signatário.

PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado;
- b) Cópia autenticada da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração);
- c) Via original de procuração pública e específica (se for o caso). No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida.; e
- d) Cópia autenticada do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

FUNDO DE INVESTIMENTO

- a) Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto social ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e
- b) Cópia autenticada do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

ACIONISTA

Caso o subscritor seja acionista da companhia, sem prejuízo da documentação acima listada, deverá juntar também comprovante da titularidade das ações de emissão da companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e /ou agente de custódia.



ANEXO III

NOTIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO

4ª EMISSÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO DA LUPATECH S.A.

[Cidade/Estado], [data]

À

LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550, conjunto 2705,

Vila Cordeiro, São Paulo/SP – CEP 04583-110.

ri@lupatech.com.br

A/C: Sr. Diretor de Relação com Investidores

QUALIFICAÇÃO DO EXERCENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CPF /CNPJ	
ENDEREÇO DA SEDE			Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	UF	PAÍS	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			CPF	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE			ORGÃO EXPEDIDOR	
EMAIL				
TELEFONE CELULAR (DDD+NÚMERO)			TELEFONE FIXO	

BÔNUS A SEREM EXERCIDOS

Lupatech S.A.

www.lupatech.com.br



SÉRIE	QUANTIDADE DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO A SEREM EXERCIDOS (A)	PREÇO UNITÁRIO DE EXERCÍCIO DOS BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO (B)	VALOR TOTAL DO EXERCÍCIO DOS BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO R\$ (A x B)
Única			

O PREÇO DE EXERCÍCIO DEVE OBSERVAR OS COMUNICADOS DA COMPANHIA (DISPONÍVEIS EM WWW.LUPATECH.COM.BR/RI) INFORMANDO OS PREÇOS DE EXERCÍCIO A JANELA QUINZENAL EM QUE O EXERCÍCIO FOR NOTIFICADO.

O ERRO NO PREENCHIMENTO TORNARÁ SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO, QUE NÃO SERÁ ACATADA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DO

DECLARAÇÃO

O EXERCENTE DECLARA ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTA CARTA DE EXERCÍCIO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO, QUANTO A INTEGRALIDADE DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA EMISSÃO DO BÔNUS APROVADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2023.

ASSINATURA DO EXERCENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL:

[RECONHECER FIRMA OU ASSINAR COM CERTIFICADO DIGITAL VÁLIDO NOS TERMOS DA LEI]